

EDUCAÇÃO MUSICAL: uma trilha pautada no contexto de época *MUSICAL EDUCATION: a route linked in the context of period*

Susana Verena Macário Rosa¹, Rachel Duarte Abdala²

Resumo

Este artigo é um recorte da revisão de literatura de um projeto de pesquisa de mestrado que propomos analisar através de um estudo de caso de prática de Educação Musical: o Programa de Musicalização implantado na Rede de ensino do Fundamental I numa determinada escola da Região do vale do Paraíba. A Lei 11.769/08 alterado o artigo 26 em maio de 2016 pela Lei 13.278, estende por mais 5 anos o prazo para que os sistemas de ensino garantam a adequada formação dos professores licenciados em música e em número suficiente para atuar nas escolas públicas. Apresentamos preliminarmente toda a legislação que diz respeito ao ensino de música nas escolas públicas brasileiras em que buscamos entender a concepção da lei dentro do contexto histórico do Brasil, o papel do ensino da música e a formação dos professores de música. A pesquisa caracteriza-se como básica, qualitativa e exploratória. Recorremos ao processo analítico, à triangulação para analisar os dados na legislação, incorporado a um governo e da formação do professor de música. Identificamos que cada governo fomentava um aspecto da educação musical dentro das escolas e por um grande período a partir da década de 70, o ensino de música não foi considerado necessário no ensino público até 2008. Por consequência hoje os professores licenciados para atuarem com a música são raros, reforçando a extinção e a falta de reconhecimento como sendo uma das linguagens da Arte essencial para o desenvolvimento humano desde a infância dentro de um processo de ensino orientado.

Palavras-chave: Educação Musical. Legislação. Formação de Professores.

Abstract

This article is a snippet of the literature review of a master's research project that we propose to analyze through a case study of Musical Education practice: the Musicalization Program implanted in the Fundamental I Education Network in a certain school of the Region of the Paraíba Valley. Law 11.769 / 08 amended article 26 in May 2016 by Law 13,278, extends for another 5 years the term for the education systems to ensure the adequate training of teachers licensed in music and in sufficient numbers to act in public schools. We preliminarily present all legislation regarding the teaching of music in Brazilian public schools in which we seek to understand the conception of the law within the historical context of Brazil, the role of teaching music and the education of music teachers. The research is characterized as basic, qualitative and exploratory. We used the analytical process, the triangulation to analyze the data in the legislation, incorporated into a government and the formation of the music teacher. We identified that each government fostered an aspect of music education within schools and that for a long period of time since the 1970s, music teaching was not considered necessary in public education until 2008. As a result, today teachers licensed to work with music are rare, reinforcing extinction and lack of recognition as being one of the languages of the Art essential for human development from childhood within a process of teaching oriented.

Keywords: Musical Education. Legislation. Teacher education.

¹ Universidade de Taubaté (UNITAU) - mssusi@ig.com.br

² Doutora, professora na Universidade de Taubaté (UNITAU)

INTRODUÇÃO

A Educação Musical constitui-se como uma área de conteúdo do currículo, em grande parte, porque contribui no desenvolvimento das habilidades básicas das crianças. Como recurso para desenvolvimento da linguagem, a música deveria ter reconhecimento no meio docente e ser inserida nas matrizes curriculares. A Educação Musical, pela Lei 11.769 de 2008, é considerada uma das linguagens da disciplina de Arte. No entanto, observa-se que, geralmente na região do vale do Paraíba, o professor que ministra aulas de Arte não conhece e não tem especialidade para atuar com música e, portanto, privilegia em suas práticas outras linguagens, sendo a mais comum a das Artes Visuais.

O Brasil enfrenta uma grande escassez do professor licenciado em Música ou Especialista, em parte devido a um grande período sem aulas de Educação Musical nas escolas, precisamente por trinta e sete anos de 1971 a 2008, quando foi promulgada a lei 5.692/71 que suprimiu a Música e introduziu a Educação Artística.

Levando-se em conta que nada pode ser desvinculado de uma trajetória histórica, o caminho do ensino da música também foi traçado junto ao perfil de cada fase política brasileira; o desenvolvimento da experiência de um povo, trabalho em que a sociedade se potencializa, garantindo a perpetuação do patrimônio do conhecimento da humanidade. Ao longo dos tempos, dentro do contexto de cada fase política e histórica brasileira, a música nos diz muito sobre o significado dela dentro da ambiência escolar que vem cada vez mais se transformando e se recriando.

Apesar de existir legislação que regulamenta a Educação Musical nas escolas do Ensino Infantil e Fundamental no Brasil a falta de conhecimento da importância desse tipo de ensino, constata-se como resultante a ausência de uma sistemática de sua aplicação no ensino público. Diante disso, questiona-se qual o papel do ensino de música aplicado ao longo dos tempos na educação pública e a capacitação dos profissionais do ensino de música.

METODOLOGIA

Este artigo caracteriza-se pela abordagem qualitativa do objeto de estudo e exploratória. Dessa forma permitiu-se chegar a generalizações amplas baseadas em evidências que facilitou a compreensão da realidade. GIL (2008, p.41) afirma que o modo exploratório “proporciona maior familiaridade com o problema com vistas a torná-lo explícito ou a construir hipóteses”.

A pesquisa qualitativa é própria das ciências sociais ou humanas o que favorece ter um valor de compreensão da realidade e entender o contexto em que se dão os fatos. Recorremos como processo analítico, à triangulação para analisar os dados coletados na legislação, o papel do ensino de música nas escolas públicas dentro do contexto da época e a formação dos professores de música. No método da triangulação Minayo¹ (2015) afirma que o entrelaçamento entre a teoria e a prática viabiliza associar vários pontos de vista. A construção da pesquisa é fomentada e estimulada pela curiosidade, e é no movimento gradual dos desdobramentos do tema estudado, que surgem novas possibilidades de discussão e aprofundamento do objeto de estudo.

1 Para entender o pensamento da da autora foi consultada a obra de Maria Cecília de S. Minayo: Pesquisa social: teoria, método e criatividade (2010).

O RALLENTANDO² DA EDUCAÇÃO MUSICAL: A LEGISLAÇÃO AO LONGO DOS TEMPOS

A Igreja Católica representada pelos jesuítas no século XVI no Brasil em seu processo de catequização marca o princípio da escolarização e com a música já instalada no trabalho de doutrinação. Mesmo extinguindo o ensino da igreja em 1759 através de decreto editado pelo Marquês de Pombal, a música continuou presente durante o Período Colonial, com grande influência das características da música europeia e religiosa³.

O ensino de música no Brasil foi institucionalizado somente a partir do século XIX, o Decreto nº 1331 de 17 de fevereiro de 1854 que “aprova o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Município da Côrte”, (BRASIL, 1854). Este ensino compreende a música e exercícios de canto. Na redação do Decreto é citada como “pode” compreender o ensino de noção de música e canto, o que torna o ensino de música optativo. Mas o que podemos destacar desse documento é que expõe um forte movimento em prol da música erudita e sacra. A música entrava na vida do brasileiro como subsídio para o ensino, no que tange ao ensino das Letras, Ciências e Fé. Seis anos antes de aprovarem este primeiro decreto, foi criado pelo Império o Conservatório Imperial de Música do Rio de Janeiro, já prevendo a necessidade de qualificação profissional e responsabilidade do governo imperial no processo de definição e regulamentação do Ensino primário e secundário da época.

Em 1890 (primeiro ano de República no Brasil), com o Decreto 981, as definições dos conteúdos de música são mais clássicas, fazendo parte da educação primaria e secundária:

“cânticos escolares aprendidos de outiva, conhecimento e leitura de notas, conhecimento das notas, compassos, claves, primeiros exercícios de solfejo, exercícios de solfejo, dictados”.(BRASIL, 1890). Os conteúdos citados estavam estritamente ligados com as propostas do ensino vigente nos conservatórios. Tais conteúdos eram tradicionalmente incorporados e estabelecidos para o ensino de música erudita, onde é fundamental explorar toda parte de notação musical, escrita e leitura. Neste mesmo documento art. 28, o texto destaca que “cada um dos estabelecimentos de ensino do ginásio nacional terá os seguintes professores: 1 de desenho; 1 de gymnastica; evoluções militares esgrima; 1 de música”. (BRASIL, 1890). A música aparece no currículo do curso Integral de duração de sete anos, cumprida por 2 horas do primeiro ao terceiro ano.

Não havia nenhum documento que falasse a respeito da formação do professor de música. A questão de formação em Nível Superior só começa a ser definida no Brasil a partir de 1930⁴.

Nesses dois decretos (nº1331 de 1854 e nº 981 de 1890), que foram implantados no século XIX no Brasil, revela-se a importância que a música recebia, pois já estava presente nas definições para as escolas de Educação Básica no Brasil. Essas leis mencionam os conteúdos a serem trabalhados.

O país passa pela República e somente na Nova República o ensino de música traz consigo uma ideologia dentro das escolas. O Canto Orfeônico à partir dos anos 30 ganha importância em todo o Brasil, em que se destaca a participação do maestro Villa-Lobos que conseguiu legitimar o Canto Orfeônico no contexto escolar. Da mesma forma que os decretos anteriores não mencionaram o perfil do professor de Música, o Decreto nº 19.890 de 18 de abril de 1931 que legitimou o Canto Orfeônico para o 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Secundário que também não definiu a habilitação.

2 Rallentando: termo técnico em italiano significa tocar uma parte da composição musical com uma desaceleração gradual do tempo.

3 Para aprofundar esse assunto consulte o livro de Hélio de Alcântara Avellar “História administrativa do Brasil: a administração pombalina

4 1930: final da República Velha marcada pelo golpe de estado em que o Presidente eleito Júlio Prestes não toma posse, quem assume é Getúlio Vargas.

Em 1934, o Decreto nº 24.794 de 14 de julho de 1934 – prevê o Ensino de Canto Orfeônico a todos os estabelecimentos de Ensino do Ministério da Educação e Saúde Pública e facultativo no Ensino Superior, Comercial e outros. O que fica evidente nessa

Lei é que a intenção é disseminar o espírito patriótico através do Canto Coral. Por esse motivo houve a necessidade de se criar um centro de formação de professores para o canto orfeônico (SEMA – Superintendência de Educação Musical e Artística) comandado por Villa Lobos. As diretrizes pedagógicas da prática orfeônica tinham três partes centrais: a disciplina, o civismo e a educação artística. O documento descreve “que o ensino de Canto Orfeônico, como meio de renovação, de formação moral e intelectual, é uma das mais eficientes maneiras de desenvolver os sentimentos patrióticos do povo”. (BRASIL, 1934).

A necessidade de qualificar os professores com as especificidades do Canto Orfeônico para trabalhar em todo o Brasil, foi tão importante para a época (governo Getulista) que foi criado o Conservatório Nacional de Canto Orfeônico à partir do decreto nº 4993 de 26 de novembro de 1942.

Em 1946, com o Decreto nº 8529 de 2 e janeiro de 1946, o Canto Orfeônico estende-se para todo o Ensino Primário Elementar e Complementar. Nesta Lei Orgânica é reforçada a importância da atividade integrar a estrutura do ensino Primário.

Em 1960 com a ideia de preservar a “inocência ao ensino de Música”, Anísio Teixeira (1900-1971) e Darcy Ribeiro (1922-1997), deram um novo estímulo à Música nas escolas. Para esses dois intelectuais, a escola pública era a força motriz para pensarmos a sociedade. Darcy Ribeiro dizia que “a escola pública é a maior invenção do mundo pois permite que todos os homens sejam herdeiros das bases do patrimônio mundial mais importante que é a cultura”. (Bomeny, 2003.p.76)

A transição na história política e cultural do Brasil na década de 50 começa em 1945 com a queda de Getúlio Vargas e acaba 1964 com a Ditadura Militar, Neste período a Música é representada pelo *Manifesto Música Viva* (1946)⁵ até o *Manifesto da Música Nova* (1963)⁶.

A tendência tecnicista domina a década de 70, e o professor é preparado para várias linguagens artísticas, reflexo do *movimento arte-educação*⁷. A música passa a ser

ministrada dentro da Educação Artística com a Lei nº 5.692/71. É importante lembrar que é essa lei que torna o ensino básico responsabilidade do governo e direito dos cidadãos brasileiros. No Parecer 540, do Conselho Federal de Educação de 1977 que dispõe sobre o tratamento a ser dado aos componentes previstos no artigo 7º da Lei 5.692/71 enfatiza que:

A educação artística não se dirigirá, pois, a um determinado terreno estético. Ela se deterá, antes de tudo, na expressão e na comunicação, no aguçamento da sensibilidade que instrumentaliza para a apreciação, no desenvolvimento da imaginação, em ensinar a sentir, em ensinar a ver como se ensina a ler, na formação menos de artistas o que de apreciadores de arte, o que tem a ver diretamente com o lazer – preocupação colocada na ordem do dia por sociólogos de todo o mundo, e com a qualidade da vida. (BRASIL, 1977).

5 Liderado pelo grupo ou movimento musical brasileiro iniciado no Rio de Janeiro em 1939, sob liderança de Hans-Joachim Koellreutter.

6 Liderado pelo grupo Música Nova foi uma organização brasileira dedicada à promoção da música clássica modernista fundada em 1963.

7 Para aprofundar mais sobre o movimento arte-educação, ler artigo de Ana Mae Barbosa (1986) “Arte-Educação: realidade hoje e expectativas futuras” disponível no portal dos periódicos Scielo.

A Educação Artística ganhou espaço na escola e a música sendo uma das linguagens junto com as artes visuais, dança e teatro, praticamente desapareceu das salas de aula.

Depois de mais de 3 décadas a Lei nº 11.769 de 2008, garante que o ensino de Música passa a ser obrigatório no Ensino Básico, contemplando o Ensino Infantil e Fundamental das escolas brasileiras. Nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) a música junto com a Dança, Teatro e Artes Visuais são abordados como linguagens em Arte.

Ainda, nos PCNs indica-se a música como linguagem, como meio para comunicação e expressão musical que se desdobra em interpretação, improvisação e composição. Busca-se uma apreciação significativa em música, priorizando a escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical. E por fim, sinaliza-se a música como Projeto Cultural, e História como o estudo da música do mundo.

A última Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 foi sancionada em 20 de dezembro de 1996 com importantes mudanças para o ensino, entre elas a inclusão da educação infantil obrigatória, a criação do Plano Nacional de Educação (PNE) e a obrigatoriedade do componente curricular Arte, substituindo a Educação Artística. Música, dança, artes visuais e teatro, são definidas como as linguagens que compõem a disciplina ou componente curricular Arte.

“Art. 26 - § 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos”. (Lei nº 9.394/96). Este mesmo artigo foi alterado em 2013. A música neste momento é entendida como obrigatória, mas dentro da disciplina Arte e não como componente curricular; isso fez com que se levantassem muitas dúvidas na interpretação da Lei, “o que resultou num grande obstáculo para a afirmação da Música como disciplina, no espaço escolar”, segundo Esperidião (2012, p.145). Recentemente o artigo 26 da LDB nº 9.394 foi mais uma vez alterado no parágrafo 6º, estabelecendo na Lei nº 13.278 de 2 de maio de 2016 que “as artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o §2º deste artigo”. Na Lei nº 13.278 com apenas 3 artigos, tira a obrigatoriedade das quatro linguagens da disciplina Arte e amplia o prazo para a adequação da formação necessária dos professores para um período de 5 anos até atingirem o número suficiente de docentes para atuarem com todas as linguagens em sala de aula.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nota-se que o ensino de música no Brasil no decorrer dos tempos, sempre teve um propósito além da formação e desenvolvimento humano. Primeiro a música desempenhava papel de catequização dos índios, como objeto de conversão. Durante o Império, o ensino tradicional da música, deu uma característica técnica, de formação teórica, instrumental e lírica com intenção de incorporar na cultura do povo uma cultura externa. Portanto as primeiras escolas brasileiras através dos decretos serviam-se desse ensino para formar uma tradição europeia, com os índios e negros no período colonial.

O primeiro decreto de 1854 que instituiu-se a música como optativa no ensino das escolas, vivíamos um Brasil inflamado pela ópera italiana. Carlos Gomes é fruto dessa circunstância; foi aluno do Conservatório de Música do Rio de Janeiro (fundado em 1841). O gênero musical operístico da época, exigia conhecimento teórico para entendê-la e apreciá-la; esse era o papel da escola, refinar o conhecimento musical para gerar através dos alunos brasileiros, uma cultura e tradição musical que não nasceu em nosso solo.

O decreto de 1890, o Brasil estava com suas bandas de batalhões e fanfarras bem estruturadas nas principais capitais, antes mesmo das orquestras; e é neste contexto que o frevo surge como dança de multi-

ção. Inspirada na capoeira e nas bandas; nessa mistura natural do contexto da época é que o Brasil começa a mostrar sua identidade musical.

O Canto Orfeônico quando se infiltra nas escolas públicas, repartições e até mesmo na área da saúde a partir de 1930, as aspirações do governo pós República Velha era de tornar a nação com espírito patriótico através das raízes folclóricas. O movimento orfeônico encabeçado pelo maestro Heitor Villa Lobos⁸ durante o governo getulista, no âmago da ideologia do músico e do governo, estava a tentativa de impedir que a música estrangeira se instalasse por aqui e também banir a música popular de cunho comercial. Foi nesse período que o governo se preocupou em preparar os professores para o canto orfeônico em todo o Brasil, criando Conservatórios e centros de formação.

Com a Educação Artística nos anos 70, a música perde seu espaço na rotina curricular, deixando nas mãos dos licenciados a opção de ensinar as quatro linguagens. No entanto, concorrendo com as artes visuais, plásticas e manuais, o ensino de música aos poucos sai de cena, com exceção aquelas escolas que enraizaram a música na cultura escolar, a partir da valorização e conhecimento da dimensão pedagógica que a arte musical é capaz de desenvolver cognitivamente, fisicamente e emocionalmente no ser humano.

Se através da linguagem musical podemos dentro da escola oportunizar o desenvolvimento humano global, trazendo dentro dessa maturação com a experiência musical chances de se obter o próprio conhecimento do ser indivíduo dentro de um grupo integrado com o mesmo propósito: fazer música. Então por que o ensino público ainda tem tanta dificuldade em trazer a educação musical concretamente para dentro das matrizes curriculares? Projetos ou programas de musicalização que redes de ensino em geral lançam mão para tentarem se adequar à lei, empregam profissionais sem formação superior ou especialização para desenvolver os objetivos que os parâmetros curriculares (PCNs) sugerem; por essa razão, o ensino da música nas escolas públicas tem dificuldade em ser reconhecido e efetivado como linguagem de aprendizagem.

O povo rural e o povo urbano durante o segundo reinado no Brasil, com a influência dos portugueses, plantaram em nossa nação duas vertentes da música. A música popular que não chegava aos bancos escolares e a música sacra erudita, criada e alimentada pela Igreja Católica, afinal a própria escrita ou notação musical foi criada por um monge

chamado Guido D'Arezzo⁹. Portanto a base da linguagem musical estava no domínio da Igreja que a reproduziu. Esta inovação favoreceu a música vocal. Nesse segmento, houve o começo de uma nova era secular em que a música da Igreja se confrontava com a música pagã. Como todo o ensino também estava dentro da Igreja, o que mais interessava ao Império era criar bons músicos capazes de ler uma partitura e reproduzir a cultura clássica européia que trouxeram. O ensino erudito da música sempre foi relacionado aos Conservatórios, pois são eles que dão a formação necessária de instrumentos e conhecimento concreto de música. Portanto, os formadores e formandos durante o período Imperial no Brasil estavam a disposição do ensino nas escolas.

No começo do século XX, por volta da década de 30, a nova política econômica de caráter burguês nacionalista incentivou o comércio interno, o que facilitou para as gravadoras como a Odeon e outras explorar o mercado de discos com músicas tipicamente brasileiras como o Choro, Maxixe, Emboadas, Marchas e Canções brasileiras.

8 Heitor Villa-Lobos (Rio de Janeiro, 5 de março de 1887 — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1959) foi um compositor brasileiro cuja obra contém nuances das culturas regionais brasileiras, com os elementos das canções populares e indígenas.

9 Guido D'Arezzo (992 — 1050) foi um monge italiano e regente do coro da Catedral de Arezzo (Toscana), província de seu nascimento. Foi o criador da notação moderna, com a criação do tetragrama, encerrando com o uso de neumas na História da Música, e batizou as notas musicais com os nomes que conhecemos hoje: dó, ré, mi, fá, sol, lá e si (antes, ut, re, mi, fa, sol, la e san), baseando-se em um texto sagrado em latim do hino a São João Batista.^[1]

Durante o governo de Getúlio Vargas houve outro perfil no ensino da música dentro das escolas. O Canto Orfeônico implantado em escolas, repartições e conservatórios, fez parte de uma fase de construção de identidade baseada nas nossas raízes. Toda a preocupação do governo estava no espírito patriótico da nação. Aproveitando-se da música para espalhar com multidões de escolares cantando o Brasil, com repertório folclórico brasileiro e criações do Maestro Villla-Lobos, temas tipicamente nacionais. A

prática dos corais (Canto Orfeônico) perpetuou-se até a década de 70, principalmente dentro dos Conservatórios, quando em 71 a música não é mais obrigatória nas escolas públicas. A Lei 5.692/71 abriu a oportunidade de ensino para todos no Brasil e no entanto esta mesma lei concebe o ensino de música como um apêndice da Educação Artística.

Portanto, os professores licenciados em suas práticas docentes lançavam mão da linguagem artística que mais tinham habilidade. E as artes plásticas foi a mais explorada.

Nossa nação é formada de um povo que não teve há quase 4 décadas a formação ou a experiência com a música nos currículos escolares. Por isso a escassez de professores habilitados para que o governo implante a Educação Musical como componente curricular obrigatório. Sabendo-se da importância e relevância da educação musical na vida escolar desde a infância, significa o potencial crescimento harmônico e colaborativo de uma nação. Entendemos que a cultura musical reproduz a cultura da paz, leva os indivíduos a agregar valores, reproduzindo posturas mais humanizadas.

Agradecimentos: Prefeitura Municipal de Taubaté

REFERÊNCIAS

BOMENY, Helena. Os intelectuais da educação. Rio de Janeiro: Jorje Zahar, 2003.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei número 9.394, 20 de dezembro de 1996.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional da Educação. Parecer CFE nº 540 de 10 de fevereiro de 1977 sobre o tratamento a ser dado aos componentes curriculares previstos no art. 7º da Lei nº 5692/71 In: documenta nº195, Rio de Janeiro, fev/1977.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: arte. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>>. Acesso em: 10 mai 2017.

_____. Poder Executivo. Decreto n. 1.331 A, de 17 de fevereiro de 1854. Aprova o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario no Municipio da Côrte. Coleção das Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, tomo 17, parte 2ª, seção 12ª, 17 fev. 1854. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1331-a-17-fevereiro-1854-590146-publicacaooriginal-115292-pe.html>. Acesso em: 29 abr 2016.

_____. Presidência da República. Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino

de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília, 1971. Disponível em < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 27 jun 2016.

_____. Presidência da República. Decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931. Dispõe sobre a **Organização do Ensino Secundário**. Rio de Janeiro, 1931. Disponível em: . Acesso em: 26 jun 2009.

_____. Presidência da República. Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica. Brasília, 2008. Disponível em: :< <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2008/lei-11769-18-agosto-2008-579455-publicacaooriginal-102349-pl.html>>. Acesso em: 27 jun 2016.

_____. Presidência da República. Lei nº 13.278 de 2 de maio de 2016. Altera o §6º do art.26 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, referente ao ensino de arte.

_____. Senado Federal. Decreto n. 981, de 8 de novembro de 1890. Approva o regulamento da instrução primária e secundária do Districto Federal. Rio de Janeiro, 1890. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-981-8-novembro-1890-515376-publicacaooriginal-1-pe.html>> . Acesso em: 26 jun 2016.

_____. Senado Federal. Decreto n.24.794, de 14 de julho de 1934. Cria, no Ministério da Educação e Saúde Pública, sem aumento de despesa, a Inspeção Geral do Ensino Emendativo, dispõe sobre o **Ensino do Canto Orfeônico**, e dá outras providências. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24794-14-julho-1934-515847-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 15 jul 2016.

_____. Senado Federal. Decreto-Lei n. 4.993, de 26 de novembro de 1942. Institue o **Conservatório Nacional de Canto Orfeônico** e dá outras providências. Rio de Janeiro, 1942. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4993-26-novembro-1942-415031-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 29 abr 2016.

_____. Senado Federal. Decreto-Lei n. 8.529, de 02 de janeiro de 1946. **Lei Orgânica do Ensino Primário**. Rio de Janeiro, 1946. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8529-2-janeiro-1946-458442-publicacaooriginal-1-pe.html>>. . Acesso em 20 abr 2016

ESPERIDIÃO, Neide. **Educação Musical e formação de Professores**: suíte e variações sobre o tema. São Paulo: Globus editora, 2012. Coleção Cultura e Educação.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O legado da Pesquisa Qualitativa**. Palestra proferida na Universidade Federal do Rio de Janeiro, de 5 à 7 de ago de 2015. Disponível: <https://www.youtube.com/watch?v=-41ZazulbD_c>. Acesso em 10 de jul. 2016.

_____. (Org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 29. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

Recebido em 19 de Novembro de 2017 — Aceito em 30 de Maio de 2018.